

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO
PARA O CURSO PREPARATÓRIO 2024/1**

**PROGRAMA DE BOLSAS - SORTEIO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DA AJURIS**

**CAPÍTULO I
DO PROGRAMA**

Art. 1º - O presente regulamento disciplina o programa de concessão de Bolsas de Estudo na modalidade EAD, referente ao **16º Programa de Bolsas da AJURIS - Escola Magistratura da Ajuris.**

Art. 2º - O programa tem como objetivos incentivar a participação e selecionar candidatos negros/pardos, pessoas com deficiência e candidatos de baixa renda para a concessão de Bolsas de Estudo na **modalidade EAD.**

**CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO**

Art. 3º - A inscrição será realizada por link, disponibilizado no *site* www.escoladaajuris.org.br, de 12 de dezembro de 2023 a 23 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Não será permitida inscrição de aluno ou ex-aluno que possua pendências financeiras com a Escola.

§ 1º - A concessão da bolsa de estudos ficará sujeita ao cumprimento, pelo participante, dos requisitos da matrícula (cópia simples do diploma ou histórico escolar), apresentação da documentação prevista nos art. 9º, 10 e 11, conforme o caso, além de análise pela comissão de verificação de autodeclaração (para candidatos negros).

§ 2º - Os candidatos que anteriormente foram agraciados com bolsas de estudos por meio deste programa não poderão concorrer nesta edição.

CAPÍTULO III

DO SORTEIO E DAS BOLSAS

Art. 5º - O programa de bolsas consistirá em um sorteio público, que será realizado ao vivo no canal do Youtube da escola da ajuris na rua Celeste Gobbato, 229 - Bairro Praia de Belas, no dia 30 de janeiro de 2024, às 14h.

Art. 6º - Serão sorteadas um total de 8 bolsas para cursos na modalidade EAD, divididas da seguinte forma:

I – duas bolsas integrais para candidatos negros/pardos;

II – duas bolsas integrais para pessoas com deficiência;

III – duas bolsas integrais para candidatos com renda familiar bruta mensal de até um salário-mínimo e meio (nacional) por pessoa;

IV – duas bolsas parciais (50% do valor do curso) para candidatos com renda familiar bruta mensal de até três salários mínimos (nacional) por pessoa.

CAPÍTULO IV

DOS CONTEMPLADOS

Art. 7º - Os candidatos que concorrem às bolsas da categoria de baixa renda, **caso contemplados**, deverão enviar a seguinte documentação, por e-mail, para cursos@escoladaajuris.org.br até o dia **09 de fevereiro de 2024**.

I - Cópia simples da Carteira de identidade do candidato ou CNH e de **TODOS** os membros familiares, que residem no mesmo domicílio;

II - Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel) atualizada (mês corrente da apresentação ou mês anterior). Caso o documento não esteja no nome do candidato, poderá ser enviado o documento em nome de um familiar que resida no mesmo domicílio, acompanhado de declaração de próprio punho deste (poderá ser no próprio documento/conta);

III - Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada do candidato e dos membros familiares que residem no mesmo domicílio. Aos menores de idade ou em caso de não situação de empregabilidade formal (não possuir CTPS), deverá ser encaminhada declaração do próprio ou dos do responsável pelo(s) menor(es).

IV - Três últimos contracheques/holerites do candidato e de todos os membros familiares que residam no mesmo domicílio. Todos que não estiverem em situação de empregabilidade formal ou em situação de desemprego, poderão encaminhar

comprovantes de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPAs) ou Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional para MEIs, ou extratos bancários com identificação dos depósitos em atividade informal. Também será aceito comprovante de declarações de isenção de imposto de renda de pessoa física, acompanhadas de declaração contida no Anexo I desde regulamento.

VI – Em caso de documentação faltante ou em divergência com os itens supracitados, o candidato será automaticamente eliminado.

Art. 8º- Os candidatos que se inscreverem como negros/pardos, caso contemplados deverão apresentar autodeclaração étnico racial (Anexo II) e submeter-se a procedimento de verificação por parte de comissão.

Art. 9º- O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência, caso contemplado, deverá apresentar atestado médico (original ou cópia autenticada) legível, contendo a data, o nome, a assinatura e o número do CRM do Médico, com a indicação da espécie, grau ou o nível da deficiência, indicando, obrigatoriamente, sua classificação segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10). Nos Atestados Médicos relativos à comprovação de deficiência auditiva, deverá constar, claramente, a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos, ou ser complementado por Audiometria.

Art. 10 - O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa não poderá se inscrever em novos programas da Escola, além de ficar sujeito a responder pela respectiva infração, quando for o caso.

Art. 11 - Para a manutenção da bolsa, o aluno classificado deverá obter frequência igual ou superior a 75% nos módulos que compõem o Curso de Preparação à Magistratura - AprovAjuris.

Art. 12 - Os valores de contraprestação por serviços, tais como provas em época especial, históricos escolares, atestados de frequência e outros, bem como materiais de uso didático-pedagógico de qualquer natureza, não estão incluídos na Bolsa, ficando a cargo do aluno bolsista a quitação das referidas despesas.

Art. 13 - As Bolsas de Estudos concedidas não admitem transferência para créditos decorrentes de qualquer outro curso, senão aquele para o qual o participante se matriculou.

Art. 14 - O aluno beneficiado com a bolsa de estudos prevista no presente regulamento, desde o momento da confirmação da premiação, permitirá a utilização de seu nome e imagem para divulgação de eventos e propaganda institucional da Escola, independentemente de qualquer remuneração ou contraprestação.

CAPÍTULO V

DO RESULTADO

Art. 15 – O sorteio será realizado no canal do Youtube da escola da ajuris na rua Celeste Gobbato, 229 - Bairro Praia de Belas, no dia 30 de janeiro de 2024, às 14h.

Art. 12 - A publicação dos sorteados ocorrerá no dia 31 de janeiro de 2024, partir das 14h, e estará disponível no *site* da Escola.

Art. 13 - Não serão admitidos recursos.

Art. 14 - O participante ganhador de uma das bolsas deverá matricular-se até o dia **19 de fevereiro de 2024** no site da escola da ajuris (www.escoladaajuris.org.br)

Parágrafo primeiro – Caso a matrícula não se efetue no prazo referido no *caput*, será convocado o próximo sorteado (suplente).

Parágrafo segundo – Caso a documentação não seja encaminhada no prazo conforme Art.7º do Capítulo IV ou esteja faltante/incompleta ou divergente, será convocado o próximo sorteado (suplente).

Porto Alegre, RS, 20 de novembro de 2023.

Patricia Antunes Laydner,
Diretora da Escola da Magistratura

Clarissa Costa de Lima
Vice-diretora da Escola da Magistratura

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor
_____, e CPF nº _____, residente à
_____ na
cidade de _____. Declaro para os devidos fins, que sou integrante de família
com renda mensal per capita de no máximo 1,5 Salário Mínimo Federal, atendendo
assim a condição de Baixa Renda, conforme premissa para participação do referido
programa de bolsas. Certifico ainda que as informações contidas neste documento são
verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica na eliminação do
referido programa, bem como as penalidades previstas em lei, conforme previsto pelo
art. 299 do Código Penal Brasileiro (DecretoLei nº 2.848/1940).

Porto Alegre, RS, _____ de _____ de 202__

Assinatura do Declarante

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor
_____, e CPF nº _____, residente à
_____ na
cidade de _____. Declaro para o fim específico de atender ao programa de
bolsas da referida Escola, que sou _____ (informar a etnia). A
autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da
inscrição para este programa, sob o risco de indeferimento durante a análise da
documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência. Certifico
ainda que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de
que qualquer declaração falsa implica na eliminação do referido programa, bem como as
penalidades previstas em lei.

Porto Alegre, RS, _____ de _____ de 202_

Assinatura do Declarante